



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº. 999, DE 21 DE JULHO DE 1.986.-


"Reestrutura a referência do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tabapuã"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, / Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a referência instituída para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tabapuã, reestruturada em conformidade com o anexo I em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor / na data de sua publicação, / retroagindo seus efeitos a 1º de junho do ano fluente.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de julho de 1.986.-

  
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra.-

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

## A N E X O I

### CARGO DE FUNCIONÁRIO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ.-

<u>QT</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>RF</u>	<u>VALOR</u>
01	Chefe de Gabinete da Presidência-Diretor-Geral da Secretaria-Administrativa.-	08	CZ\$. 6.432,00

-----  
QT = QUANTIDADE

RF = REFERÊNCIA

*[Handwritten signature]*